PROJETO DE LEI Nº 105/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$158.735,00, para a Secretaria de Agricultura e Pesca.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$158.735,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Agricultura	
Funcional Programática: 09.001.0020.0608.0012.2151	**Atividade:** Incentivo à Agricultura Familiar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$158.735,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$158.735,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, será anulado parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Agricultura	
Funcional Programática: 09.001.0020.0608.0012.2151	**Atividade:** Incentivo à Agricultura Familiar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$6.613,03
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Agricultura	
Funcional Programática: 09.001.0020.0608.0012.2151	**Atividade:** Incentivo à Agricultura Familiar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$152.121,97
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$158.735,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de novembro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900 2025.001.20844

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 105/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$158.735,00, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei tem por finalidade primordial autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, no montante de R$ 158.735,00, a ser destinado à Secretaria de Agricultura e Pesca.

No que concerne à infraestrutura viária e ao planejamento urbano, é notório que a necessidade de investimentos em pavimentação é um problema não só local, mas global. Nesse sentido, percebe-se a configuração de um grave problema de contornos específicos em virtude da urgência e necessidade de um estudo técnico aprofundado para a execução de obras de grande impacto. Diante dessa perspectiva, cabe avaliar esse fator que impulsiona a presente proposição legislativa.

Muito se discute sobre a importância do planejamento técnico prévio à execução de obras de infraestrutura, tendo em vista que é um procedimento que garante a eficiência e a economicidade dos recursos públicos. Isso ocorre porque a contratação de um estudo técnico de pavimentação é a etapa fundamental para dimensionar corretamente os custos, a metodologia e o impacto ambiental das intervenções. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e os princípios da Administração Pública, vale mencionar que a abertura do Crédito Adicional Especial de R$ 158.735,00, via anulação parcial de dotação, é o meio legal e transparente para viabilizar este estudo crucial para as vias rurais situadas na Rua 1º de Julho, Estrada da Serrinha e Estrada Moacir Speck.

Portanto, a abertura do crédito adicional especial se justifica plenamente pela necessidade de contratação do estudo técnico, que é o passo inicial para a pavimentação das vias estratégicas. Assim sendo, a aprovação deste Projeto de Lei é um ato de responsabilidade e visão de futuro para o desenvolvimento de Itapoá.

Diante do exposto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, este é o motivo que nos levou a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 14 de novembro de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800